



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

CNPJ: 10.249.241/0001-22

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 039/2015

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2015

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS. E A EMPRESA JUNIOR MALHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PARÁ.

RELATÓRIO

Requeru o presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, na data de 29 de dezembro de 2015, análise do Controle Interno deste poder, para elaborar parecer técnico sobre a legalidade do procedimento de aditamento do Contrato n° 039/2015 a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de São Geraldo e a empresa **JUNIOR MALHARIA**. À vista da necessidade comprovada do referido aditamento, para a contratação acima especificada, o responsável pelo Controle Interno Eu **Raimundo de Sousa Portilho**, autorizou a elaboração do Primeiro Termo Aditivo, visando alteração de vigência do referido Contrato, passando o mesmo a apresentar a vigência de 31 de dezembro de 2016.

Face a autorização da autoridade competente e, uma vez elaborado o aditamento do Contrato, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização do referenciado procedimento, obedecendo ao disposto no art.65,paragrafo 1°,da lei n.º 8.666/93, vieram os autos do Processo à Assessoria de Controle Interno da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.

EXAME

Observa-se que o Termo Aditivo em questão objetiva à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

CNPJ: 10.249.241/0001-22.

Por outro lado, autorizado e atuado o Procedimento, deu-se a confecção e elaboração do Termo Aditivo, que nos termos do art. 57, § 1º, II da Lei n.º 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos interessados para a celebração do Contrato.

Analisando o procedimento adotado referente a este procedimento, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo o art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 039/2015, a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia e a empresa JUNIOR MALHARIA, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social. Conforme disposto no art. 57, 1º, da Lei 8.666/1993.

São Geraldo do Araguaia-PA, 29 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO DE SOUSA PORTILHO
Controle Interno